



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

PORTARIA IPEM/MG Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Fixa o cronograma da Gerência Regional de Verificação e Fiscalização de Varginha, para execução da verificação metrológica dos instrumentos taxímetros, instalados em veículo táxi, conforme especifica e dá outras providências.

"O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.899, de 26/03/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.933, de 20/12/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o cronograma, para a Gerência Regional de Verificação e Fiscalização de Varginha, para execução da verificação metrológica dos instrumentos taxímetros, instalados em veículo táxi, nos municípios de:

Município	Placas	Data da verificação	Horários de Atendimento	Endereço
Três Corações	Todas	21/08/2023 A 25/08/2023	De 09h30min às 12h e de 13h às 15h30min	Av. Guatemala, na altura do nº 500 (em frente à igreja), bairro Jardim América.
Lavras	Todas	12/09/2023 a 14/09/2023	De 08h30min às 12h00 e de 13h às 16h30 23/10 - 13h às 16h30min	Av. Um, bairro Alta Vila
Poços de Caldas	Todas	23/10/2023 a 27/10/2023	24/10 a 26/11 - 08h30min as 12h e de 13h às 16h30min 27/10 - 08h30min às 12h	Av. Mansur Fraiha, s/nº, Jardim Elizabete (Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão)
Varginha	Todas	06/11/2023 a 10/11/2023	De 08h30min as 12h e de 13h as 16h	No escritório da Regional Varginha à Av. Antônio de Pádua Amâncio, 185, bairro Industrial JK

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e, no que couber, na Resolução nº 08/2016 CONMETRO.

Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado.

Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi

deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada.

Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado.

Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de Junho de 2023.

Francisco José da Fonseca
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 15/06/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67758969** e o código CRC **FE24BF05**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000795/2023-07

SEI nº 67758969